



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Ofício nº 011/2010/FISC/CRA/DF

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor

**MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY**

Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

SAN quadra 01, bloco "B"

70041-903 – Brasília/DF

Assunto: Concurso Público.

Senhor Diretor,

1. O Conselho Regional de Administração do Distrito Federal, criado pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, é uma Autarquia Federal com a finalidade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Administrador na jurisdição do Distrito Federal.
2. No dia 10 de julho de 2009, ao tomarmos conhecimento da Portaria nº 184 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizando o Departamento Nacional de Produção Mineral a realizar concurso público para diversos cargos, proativamente e no intuito de resguardar o espaço legal dos Administradores, remetemos a esse Órgão o Ofício nº 396/2009/FISC/CRA/DF, solicitando que fosse observado o que trata a alínea "b", do artigo 2º da Lei 4.769/65, no que se refere às atividades privativas de Administrador.
3. Não recebendo resposta quanto ao documento citado, elaboramos um novo documento, Ofício nº 673/2009/FISC/CRA/DF, datado de 17 de dezembro de 2009, reiterando os termos do expediente anterior.
4. No dia 18 de dezembro de 2009 esta Autarquia tomou conhecimento do Edital nº 12/2009, o qual reservou, no cargo nº 01, o devido e legal espaço dos profissionais Administradores registrados no Conselho Regional de Administração, assim como oportunidade para os profissionais Contadores, Economistas, Químicos etc, com os devidos registros em seus respectivos órgãos fiscalizadores. Ressalte-se, medida digna dos elogios deste Conselho.
5. Ocorre que no edital nº 01, de 13 de janeiro de 2010, esse Órgão publicou a retificação dos requisitos exigidos para o mencionado cargo, quando o mesmo foi descrito como "voltadas ao exercício de atividades administrativas e logísticas" tornando-o acessível a qualquer profissional com curso de graduação.



Conselho Federal de Administração - Sistema CFA/CRAs

Sede: SAS - Quadra 06 Bloco K Sala 201 - Edifício Belvedere - CEP: 70.070-915 - Brasília - DF  
Tel: (61) 4009-3333 Fax: (61) 4009-3399 e-mail: [cra@cradf.org.br](mailto:cra@cradf.org.br) [www.cradf.org.br](http://www.cradf.org.br)  
Delegacia: C12 Bloco O Lotes 7/14 Loja 05 - CEP: 72.010-120 - Taguatinga - DF - Tel/Fax: 3351-1322



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6. O ocorrido, além de manifestamente ilegal, gerou enorme revolta no conjunto dos profissionais Administradores, pois os mesmos dedicaram tempo e esforço para tornarem-se aptos ao exercício de tais atividades. Fato este endossado se analisarmos o conteúdo programático de estudo para o cargo agora denominado de Analista Administrativo/Gestão Institucional, quais sejam: administração financeira e orçamentária, administração de recursos humanos e administração de materiais, todas, atividades típicas e exclusivas da ciência da Administração e amparadas pela Lei 4.769/65 *in verbis*:

*Art 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissional liberal ou não, mediante:*

*a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária e direção superior;*

*b) pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material e financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos;*

7. Assim, cumprindo o nosso dever legal, reportamo-nos novamente à Vossa Senhoria para solicitar uma nova alteração no edital, para que permaneça como publicado anteriormente, nos termos do Edital nº 12, de 18 de dezembro de 2009, exigindo para o cargo nº 01 – Analista Administrativo/ Administração, os seguintes requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação em Administração e registro no conselho profissional competente.

8. Portanto, disponibilizamos o prazo de 03 ( três ) dias corridos, a contar do recebimento deste, para o atendimento da nossa solicitação, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

**Adm. CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR**

Presidente - CRA/DF nº 10699



Conselho Federal de Administração - Sistema CFA/CRAs

Sede: SAS - Quadra 06 Bloco K Sala 201 - Edifício Belvedere - CEP: 70.070-915 - Brasília - DF  
Tel: (61) 4009-3333 Fax: (61) 4009-3399 e-mail: [cra@cradf.org.br](mailto:cra@cradf.org.br) [www.cradf.org.br](http://www.cradf.org.br)  
Delegacia: C12 Bloco O Lotes 7/14 Loja 05 - CEP: 72.010-120 - Taguatinga - DF - Tel/Fax: 3351-1322